00100.056352/2019-18
01.al.01-091 (2(9/12)

São Luís, 8 de abril de 2019

Senado Federal
À Comissão de Assuntos Sociais.

Em ___/___/___

Junte-se ao processado do
PLC
nº 130, de 2011.

Em 30/4/19
Sm. Izda Lucas

Excelentíssimo Senhor
Davi Alcolumbre
M.D. Presidente do Congresso Nacional
Brasília – D.F.

Senhor Presidente:

Inicialmente, sirvo-me da presente para desejar ao senhor muita paz e harmonia para com os seus semelhantes e muita saúde para o senhor e seus entes queridos.

Tomo a liberdade de me dirigir ao senhor para lhe expor um assunto que está no Senado Federal, dependendo da boa vontade dos senhores dirigentes para aprovar a PLC-130/2011, e pedir a sua atenção para o assunto abaixo;

Enfermagem

Eu cidadão brasileiro com 88 anos, conheço duas enfermeiras universitárias; a primeira delas, após vários anos no seu trabalho, foi agredida no hospital por familiares de um paciente, ficando ela ferida de faca na mão e com depressão. Em virtude do fato, voltou a estudar e se formou em dentista, por ser uma profissão menos perigosa. A segunda, apesar de ser convidada para cursar medicina, resolveu se formar em Administração de Empresas. Empregou-se e foi trabalhar no setor de pessoal e ficava muito triste, quando recebia ordem para dispensar algum trabalhador, e ele implorava a ela, para não ser despedido porque dele dependia a família. Como ela não podia atender ao pedido e por se sentir muito mal com a situação, resolveu pedir demissão e foi estudar enfermagem para ajudar e não ter que prejudicar as pessoas.

Atualmente ela trabalha em dois setores num hospital e se não fosse a sua vocação, a dedicação e o carinho aos seus pacientes idosos e crianças, também já teria mudado de profissão em virtude da baixa valorização do profissional. O que é pago aos enfermeiros que estudam o mesmo que os médicos é uma verdadeira injustiça. Para eles, não existem as folgas de fins de semanas e feriados, nem nos dias de carnaval, dia das mães, nem nas festas natalinas e de fins de ano... porque os doentes não podem esperar.

Comissão de Assuntos Sociais
Fl. ___

Senhores senadores, vejam quanto ganham os profissionais de saúde, com exceção dos médicos, e façam justiça melhorando a situação deles, e lembrem-se de que um dia, poderão precisar dos cuidados delas, e certamente gostariam de ser atendidos por enfermeiras/os, capacitados e felizes por se sentirem pagos condignamente, pelos serviços assistenciais aos seus pacientes que merecem ter um bom atendimento.

Senhor presidente, ponha e ajude na votação e aprovação do PLC-103/2011, que se encontra aguardando apenas a aprovação no plenário do Senado, juntamente com o Projeto de Lei nº 349/2016 sobre a aposentadoria dos enfermeiros, e que está pronta para aprovação do plenário, desde 27/11/2017.

Este é um pedido que faz um idoso que já foi atendido muitas vezes pelas enfermeiras com delicadezas e infelizmente mal renumeradas.

Respeitosamente,

Jurandy Tavares de Castro
ortsac1331@gmail.com
http://ortsac13.blogspot.com
CIC- 029.044.117-04
Av. 14 nº 38 – 3º Conj. Cohab-Anil
65050-270 – São Luís-Maranhão.

Comissão de Assuntos Sociais
Fl.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 29 de abril de 2019.

Senhor Jurandy Tavares de Castro,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da correspondência de 8 de abril de 2019, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Assuntos Sociais** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 130 de 2011, que *"Acrescenta § 3º ao art. 401 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de estabelecer multa para combater a diferença de remuneração verificada entre homens e mulheres no Brasil"*. Informo ainda que a cópia da correspondência foi remetida para juntada ao Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2016, que *"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os profissionais Enfermeiros"*.

Para consulta, as matérias encontram-se disponíveis em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/103844 e https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/126977.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

Comissão de Assuntos Sociais
Fl.